

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SESAU/2019**

**EDITAL Nº 14/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização constante do Decreto n. 13.538, de 8 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que será publicado na data de 03/10/2019, a partir das 19h, no site do INSTITUTO SELECON ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)) a **Convocação para a Avaliação da Verificação da Condição de Candidato Negro e Verificação da Condição de Candidato Índio** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**1. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS:**

**1.1.** O candidato que tiver se autodeclarado como negro ou índio deverá comparecer, pessoalmente, perante a Comissão Especial designada para realizar o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

**1.2.** A data, o horário e o local determinados estarão disponibilizados no site do INSTITUTO SELECON.

**1.3.** O candidato negro deverá apresentar Documento de Identidade Oficial original.

**1.4.** O candidato índio deverá apresentar, além do Documento de Identidade Oficial original, o RANI ou Declaração de que é índio, expedida pelo cacique de sua etnia.

**1.5.** A avaliação da comissão para aqueles que se declararam como negros considerará o fenótipo do candidato.

**1.6.** Será considerado negro ou índio o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos três dos membros da comissão avaliadora.

**1.7.** Será eliminado do concurso o candidato que:

**a)** se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que lhe forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeter ao procedimento de verificação;

**b)** prestar declaração falsa, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

**1.8.** Se a condição de candidato negro ou índio for indeferida pela comissão avaliadora, sua colocação obedecerá a ampla concorrência.

**1.9.** O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**1.10.** A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra e indígena terá validade apenas para este concurso.

**1.11.** A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou indígena.

**1.12.** O candidato que se autodeclarou como Negro ou Índio e não cumpriu o que determina o item 6.1.2 e 6.1.2.1 do Edital n. 01/2019, perde o direito de concorrer às vagas reservadas para esta condição e passará a figurar somente na listagem da ampla concorrência.

**CAMPO GRANDE, 02 DE OUTUBRO DE 2019**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão